



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRO

Nº Contrato: 2428/2017

Livro: 05 Folha: 46

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2428/17

Processo Administrativo nº 01-063.977/17-40

Instrumento Jurídico nº 01 2017 2750 0003 0360

702
AD

CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano (FTU), inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, situada na Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrito no CNPJ nº 41.657.081/0001-84

CONTRATADA: Full Log Transportes LTDA – EPP

Endereço: Rua Patolândia, nº 50 C, Fernão Dias, Belo Horizonte, MG, CEP 31.170-545
CNPJ: 04.654.218/0001-10

As partes acima qualificadas, considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2. A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

1.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1. A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



703
A

1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2. A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculado ao PARECER JURÍDICO DIJA/PGM Nº 196/2020 anexo.


CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020.


Pedro Henrique Freire Miranda
Full Log Transportes Ltda.


Celio Freitas Bouzada
BHTRANS

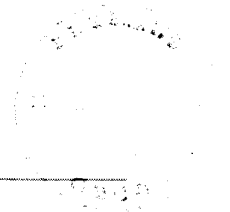

Josué Costa Valadão

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:


Moema Rangel D. de Menezes - 8701063
AJ01 / BHTRANS



Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020 Ano: ???ano.2020??? - Edição N.: 6129

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 2433/17.

Processo Administrativo nº 01-073.641/17-95.

Instrumento Jurídico nº 01.2017.2710.0003.0400.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses; Conceder reajuste de 2,30%, a partir de 26 de setembro de 2020, correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre agosto de 2019 e julho de 2020.

Data da assinatura: 25/09/2020.

Vigência: 26/09/2020 a 25/09/2021.

Valor: R\$ 4.393.501,40.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 626/19.

Processo Administrativo nº 01-116.888/18-91.

Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e Município de Betim.

Objeto: Alterar o Convênio firmado, nos seguintes termos: As partes acordam em excluir o subitem 2.1.10 do convênio original; Fica alterado o prazo para solicitação da remarcação da perícia médica ou avaliação diagnóstica, previsto no item 3.3, que passa a ser de 30 (trinta) dias corridos; Fica alterado o prazo para a renovação do Cartão BHBUS Benefício Inclusão, previsto no item 3.5, que passa a ser a cada 3 (três) anos; Fica alterada a Cláusula Quarta do convênio original.

Data da assinatura: 16/10/2020.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2428/17.

Processo Administrativo nº 01-1063.977/17-40.

Instrumento Jurídico nº 01.2017.2710.0001.0300.

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano (FTU)

Contratada: Full Log Transportes Ltda. - EPP

Objeto: Adequação do instrumento contratual municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Data da assinatura: 08/10/2020.

Valor: Sem ônus

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 2341/15.

Processo Administrativo nº 01-019.834/15-01.

Instrumento Jurídico nº 01.2015.2904.0005.0900.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: VL Terceirização Ltda.

Objeto: Prorrogar a vigência do acréscimo de 3 (três) faxineiros e realocação de 3 (três) limpadores de vidro, com jornada de 44 horas semanais, tratado no item 2.5, do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Original, pelo período de 16 de setembro de 2020 a 03 de maio de 2021.

Data da assinatura: 08/10/2020.

Valor: R\$ 166.440,00

Extrato do Contrato nº 2585/20.

Processo Administrativo nº 01-016.309/20-92.

Instrumento Jurídico nº 01.2020.2710.0006.0000.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Consórcio BH VIASEGURA.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito, de acordo com as condições e detalhamentos constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03 – Anexo II, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV e neste Instrumento – LOTE 1.

Data da assinatura: 19/10/2020.

Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2025.

Valor: R\$ 22.889.987,63.

Extrato do Contrato nº 2586/20.

Processo Administrativo nº 01-016.309/20-92.

Instrumento Jurídico nº 01.2020.2710.0007.0000.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Consórcio BH VIASEGURA.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito, de acordo com as condições e detalhamentos constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03 – Anexo II, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV e neste Instrumento – LOTE 2.

Data da assinatura: 19/10/2020.

Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2025.

Valor: R\$ 37.497.956,16.

Extrato do Contrato nº 2587/20.

Processo Administrativo nº 01-016.309/20-92.

Instrumento Jurídico nº 01.2020.2710.0008.0000.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Eliseu Kopp & Cia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fiscalização automática das infrações de trânsito, de acordo com as condições e detalhes constantes no Termo de Referência – Anexo I, nas Especificações e Requisitos dos Equipamentos dos Tipos EFE 01, 02 e 03 – Anexo II, nos Locais Previstos para Instalação dos Equipamentos (Lotes 1 a 3) – Anexo IV e neste Instrumento – LOTE 3.

Data da assinatura: 19/10/2020.

Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2025.

Valor: R\$ 6.979.999,95.